

Projeto de Lei nº. 1309/14

AO EXPEDIENTE

Emr.

11 JUN 2014



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

25 JUN 2014

Protocolo: 187/14

Processo: 187/14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 129, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

24 JUN 2014

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 12.523.892,70, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES, até o montante de R\$ 12.523.892,70 (doze milhões, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida tem como objetivo atender as Portarias n. 1.226, de 06 de junho de 2014, publicada no DOU n. 108 de 09 de junho de 2014 e n. 1.139, de 23 de maio de 2014, publicada no DOU n. 98, de 26 de maio de 2014.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

11 JUN 2014

Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 12.523.892,70, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 12.523.892,70 (doze milhões, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ARRECADAÇÃO	SUPLEMENTAR	POR SUPLEMENTA	EXCESSO	DE
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			12.523.892,70
17.012.10.129.1093.2907	EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	3390	3209	704.294,70
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	4490	3209	4.000.000,00
		3390	3209	7.819.598,00
			TOTAL	R\$ 12.523.892,70

ANEXO II

CRÉDITO ARRECADAÇÃO	SUPLEMENTAR	POR EXCESSO	EXCESSO	DE
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		12.523.892,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		12.523.892,00
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		12.523.892,00
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		12.523.892,00
17213302	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	A	3209	12.523.892,00
			TOTAL	R\$ 12.523.892,70

[Handwritten signature]